

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 380

(Dispõe sobre doação de imóvel)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, de um terreno próprio situado nesta cidade à Rua Rezendes, de um lado 30 metros, dividindo com a Rua João Vieira, de outro lado 30,00 metros, dividindo com João Vieira e de fundos, 22,50 metros, dividindo com José de Souza Martins, sendo a sua área total de 675,00 metros quadrados, terreno este destinado à construção do prédio para o Posto de Higiene.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de abril de 1965.

Aurecyr Pereira
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário